ANS divulga indice de reajuste negativo para 2021- planos individuais ou familiares

09 JUL 2021

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) definiu que os planos de saúde individuais ou familiares, terão percentual de reajuste negativo em 2021. Ou seja, haverá uma redução nas próximas mensalidades.

O índice estabelecido para o desconto é de 8,19% e será válido para os contratos que fazem aniversário de maio de 2021 a abril de 2022. Portanto, os clientes com data base em 05/2021, 06/2021, 07/2021 e 08/2021 terão aplicação retroativa do reajuste e créditos retroativos.

A aplicação do % negativo do reajuste, bem como os lançamentos dos créditos retroativos, ocorrerão a partir do mês de setembro. Conforme regulação da ANS, a operadora tem dois meses para adequar os sistemas e iniciar a prática do reajuste.

Sobre o crédito retroativo:

O crédito retroativo é temporário e será lançado em número de parcelas igual ao período em que o reajuste ficou suspenso, aguardando a definição do índice pela ANS. Ou seja:

Para exemplificar:

Se você é um cliente com data base de reajuste em maio de 2021, terá a redução definida de 8,19% em sua mensalidade a partir do mês de setembro, além do crédito retroativo de também 8,19% nas mensalidades de 09/2021

(referente a 05/2021), 10/2021 (referente a 06/2021), 11/2021 (referente a 07/2021) e 12/2021 (referente a 08/2021).

Já se você é um cliente com data base de reajuste em outubro de 2021, terá apenas a redução definida de 8,19% a partir do mês de outubro.

Observação importante:

- É importante lembrar que as parcelas relativas à recomposição dos reajustes suspensos no período de setembro a dezembro de 2020 continuam sendo aplicadas normalmente até dezembro de 2021, de acordo com o parcelamento determinado pela ANS. Isto é, as parcelas da recomposição não sofrerão nenhuma alteração.

Contratos coletivos empresariais e coletivos por adesão

A definição da ANS não inclui os contratos empresariais e coletivos por adesão:

Planos até 29 vidas: são reajustados conforme agrupamento previsto na Resolução Normativa 309.

Planos com mais de30 vidas: o reajuste é aplicado conforme índice negociado entre a empresa Contratante e a Operadora e conforme acordado em contrato.

Portanto se o seu plano é através de vínculo empregatício ou através de vínculo associativo com uma empresa, a definição de reajuste negativo feita pela ANS não será aplicável, pois é válida apenas para contratos individuais ou familiares.